

§ 3º O Estado / Município somente poderá contrair novas dívidas desde que estejam incluídas no Programa de Acompanhamento Fiscal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a União o Programa de Acompanhamento Fiscal nos termos do Decreto nº 8.616 de 29 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Estado de / Prefeitura do Município de _____, aos ____ de _____ de ____.

(Nome do Governador / Prefeito)

ANEXO III

MODELO DE LEI AUTORIZATIVA

§ 2º do art. 14 do Decreto nº 8.616 de 29 de dezembro de 2015

(Estados e Distrito Federal que tiverem contrato vigente de refinanciamento de dívidas firmado com a União ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997)

LEI Nº _____ DE ____ DE _____ DE _____
Autoriza o Poder Executivo Estadual/Distrital a aditivar o contrato de refinanciamento de dívidas com a União assinado ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar aditivo ao contrato de refinanciamento de dívidas efetuado no âmbito da

Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, nos termos do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, e também para alterar a regra de que trata o § 5º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, de forma a adotar a redação dada pelo art. 8º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado de / Distrito Federal _____, aos ____ de ____.

(Nome do Governador)

SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 6, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 123, de 23 de abril de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria nº 143, de 12 de março de 2004, e na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, na Portaria nº 652 MEFP/MARA, de 1º de outubro de 1992, e na Instrução Normativa Conjunta INCRA/STN nº 01, de 07 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 40.422 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois) Títulos da Dívida Agrária - TDAs, na forma escritural, no valor de R\$ 3.721.249,32 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), relacionados na Solicitação de Lançamento/INCRA nºs 227/15:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade	Financeiro Total (R\$)
01/08/2010	92,06	5 anos	6% a.a.	40.422	3.721.249,32
Total				40.422	3.721.249,32

Art. 2º Autorizar o cancelamento de 40.422 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois) Títulos da Dívida Agrária - TDAs, na forma escritural, no valor de R\$ 3.769.755,72 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), em cumprimento a decisão judicial e despacho autorizativo, conforme Ofício INCRA nºs 793/2015-P, de 21.12.2015:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade			Financeiro Total (R\$)
				Resgatada	Vincenda	Total	
01/10/2011	93,26	15 anos	3% a.a.	8.661	31.761	40.422	3.769.755,72
Total				8.661	31.761	40.422	3.769.755,72

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 13, DE 8 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre a prorrogação da atuação da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Amazonas, em consonância com o Plano Estratégico de Fronteiras.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; no Acordo de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 019/2012, publicado no DOU 227 de 26.11.2012, celebrado entre a União e o Estado do Amazonas, e;

Considerando a manifestação do Governador do Estado do Amazonas contida no Ofício Nº 194/2015 - GE, de 14 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em consonância com os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do ente federado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 942, publicada no DOU nº 131, de 13 de julho de 2015, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta, para atuação em caráter episódico e resultante de planejamento prévio entre as Instituições de Segurança Pública e o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, a fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, nos municípios de faixa de fronteira do Estado do Amazonas.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do ente federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 14, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região - 4ª Vara Federal, nos autos do Processo nº 0053712-94.2015.4.01.3400, de JOSE ROBERTO MORAIS LEANDRO, resolve:

I - SUSPENDER os efeitos da Portaria Ministerial nº 2641 de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2008, que anulou a Portaria Ministerial nº 3022 de 30 de dezembro de 2002, que declarou JOSE ROBERTO MORAIS LEANDRO anistiado político.

II - RESTABELECEER os efeitos da Portaria Ministerial nº 3022 de 30 de dezembro de 2002, que declarou JOSE ROBERTO MORAIS LEANDRO anistiado político.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 15, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região - 4ª Vara Federal, nos autos do Processo nº 0053712-94.2015.4.01.3400, de ANTONIO MOISES DAS NEVES, resolve:

I - SUSPENDER os efeitos da Portaria Ministerial nº 2676 de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2008, que tornou sem efeito a Portaria nº 2747 de 06 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 07 de outubro de 2004, que anulou a Portaria Ministerial nº 2840 de 30 de dezembro de 2002, que declarou ANTONIO MOISES DAS NEVES anistiado político.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

II - RESTABELECEER os efeitos da Portaria Ministerial nº 2840 de 31 de dezembro de 2002, que declarou ANTONIO MOISES DAS NEVES anistiado político.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 16, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região - 4ª Vara Federal, nos autos do Processo nº 0053712-94.2015.4.01.3400, de EDEN CORREIA VIANA, resolve:

I - SUSPENDER os efeitos da Portaria Ministerial nº 2631 de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2008, que anulou a Portaria Ministerial nº 2741 de 30 de dezembro de 2002, que declarou EDEN CORREIA VIANA anistiado político.

II - RESTABELECEER os efeitos da Portaria Ministerial nº 2741 de 30 de dezembro de 2002, que declarou EDEN CORREIA VIANA anistiado político.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 17, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região - 4ª Vara Federal, nos autos do Processo nº 0053712-94.2015.4.01.3400, de JOAO DOMINGOS DE FARIA, resolve:

I - SUSPENDER os efeitos da Portaria Ministerial nº 2596 de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2008, que anulou a Portaria Ministerial nº 2285 de 17 de dezembro de 2002, que declarou JOAO DOMINGOS DE FARIA anistiado político.

II - RESTABELECEER os efeitos da Portaria Ministerial nº 2285 de 17 de dezembro de 2002, que declarou JOAO DOMINGOS DE FARIA anistiado político.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO